

**RESOLUÇÃO Nº 043/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à SANTA LUZ  
DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000324-95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., CNPJ nº 22.103.965/0001-42 e IE nº 123.488.554NO, instalada no município de Santa Luz, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para modernização do processo de extração de bulhão dourado, na Fazenda Mandacaru, no município de Santaluz, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício